

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, em atenção à consulta da assessoria parlamentar do Senhor Deputado Estener Soratto, que revendo os Projetos de Lei arquivados nesta Coordenadoria e as Leis Estaduais, incluindo a Lei Nº 16.722/2015 - art. 5º, que inexistente no Estado de Santa Catarina lei estadual outorgando a Município Catarinense o Título de “**Capital Catarinense do Turismo Ferroviário**”. Para constar, eu, Maria Ivonete Lessa, Coordenadora da Coordenadoria de Documentação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, lavrei a presente certidão, nesta cidade de Florianópolis, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Maria Ivonete Lessa  
Coordenadora de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **MARIA IVONETE LESSA, Coordenadora de Documentação**, em 14/03/2024, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ale.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1168674** e o código CRC **702FE508**.